

	Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba Departamento Legislativo	
--	---	--

Excelentíssimo Senhor
Rogberto de Farias Pires
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º _____

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA vem, perante Vossa Excelência, com fundamento na legislação em vigor, apresentar para tramitação o presente Projeto de Resolução que “*Constitui Comissão Especial dos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento no município de Imbituba*”.

A justificativa à proposição encontra-se na Exposição de Motivos que segue anexa ao presente projeto, originária da Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa.

Nestes termos, requeremos respeitosamente a Vossa Excelência, a tramitação da presente proposição.

Imbituba/SC, __ de fevereiro de 2011.

Rogberto de Farias Pires Presidente	Elísio Sgrott Vice-Presidente
Christiano Lopes de Oliveira Primeiro-Secretário	Thiago Machado Segundo-Secretário

Senhores Membros do Poder Legislativo,

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA** vem, no exercício de suas prerrogativas, nos termos do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 47 e 43, Inciso VI, alínea “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Constitui Comissão Especial dos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento no município de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da legislação em vigor, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial dos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento no município de Imbituba.

§ 1º A Comissão Especial de que trata o “caput” tem como função precípua avaliar o Convênio de Gestão Compartilhada de Serviços Públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitários que entre si celebraram o município de Imbituba e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, devendo realizar os estudos necessários para, ao final de sua avaliação, emitir parecer que indique ao município a prorrogação ou renovação do Convênio vigente, ou ainda, indicar ao município a opção de um novo Modelo de Gestão dos Serviços Públicos de Abastecimento de água e de esgotamento sanitários.

§ 2º A Comissão terá vigência até a definição do Modelo de Gestão dos Serviços Públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitários a ser adotado pelo município de Imbituba.

Art. 2º A Comissão Especial dos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento no município de Imbituba será composta dos seguintes membros, com base nos artigos 51 e 56, do Regimento Interno:

- a) Presidente: Christiano Lopes de Oliveira (DEM)
- b) Vice-Presidente: Luiz Cláudio Carvalho de Souza (PMDB)
- c) Relator: Dorlin Nunes Júnior (PSDB)

Art. 3º A Comissão Especial dos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento no

município, durante sua vigência, emitirá relatórios durante todo o período de sua atuação, respeitando o seguinte:

I – relatórios parciais de avaliação do atual contrato de gestão, nos quais deverão ser avaliadas as Metas e Etapas de Execução previstas no convênio.

II - um relatório final que anteceda à data do encerramento do Convênio de Gestão Compartilhada de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário celebrado entre o município de Imbituba e a CASAN, no qual deverá ser avaliado o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, efetividade e universalidade dos serviços que constituem o objeto do convênio;

a. O relatório final deverá ser acompanhado de parecer indicando a renovação ou não do Convênio, por mais 5 (cinco) anos, se houver manifesto interesse da CASAN.

b. Caso o relatório final apresente parecer desfavorável à renovação do Convênio com a CASAN ou a companhia não manifeste interesse na renovação, o parecer deverá, então, indicar um novo modelo de gestão dos serviços públicos de abastecimento d'água e de esgotamento sanitário para o município de Imbituba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba/SC, fevereiro de 2011.

Rogberto de Farias Pires Presidente	Elísio Sgrott Vice-Presidente
Christiano Lopes de Oliveira Primeiro-Secretário	Thiago Machado Segundo-Secretário

	Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba Departamento Legislativo	
--	---	--

Exposição de Motivos (art. 107 do RI):

Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Senhorias a anexa minuta do presente Projeto de Resolução que “Constitui Comissão Especial dos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento no município de Imbituba”.

O objetivo deste Projeto é atender ao Requerimento nº 02/2011, de autoria do Vereador Christiano Lopes de Oliveira, e aprovado por unanimidade pelos membros desta Casa Legislativa.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor a edição da norma em questão, bem como, respeitosamente, requeremos sua aprovação.

Câmara Municipal de Imbituba, fevereiro de 2011.

Rogberto de Farias Pires Presidente	Elísio Sgrott Vice-Presidente
Christiano Lopes de Oliveira Primeiro-Secretário	Thiago Machado Segundo-Secretário

--	--



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba
Departamento Legislativo


